

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Portaria nº CPV.0191/2019, de 22 de novembro de 2019

Trata da designação dos fiscais de contrato 08.712/2019 do IFSP-Câmpus Capivari.

424.434.148-09

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta no OFÍCIO 117/2019 - CLT-CPV/DAA-CPV/DRG/CPV/RET/IFSP, de 21 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, a portaria nº CPV.0153/2019, de 11 de setembro de 2019, DISPENSANDO a servidora Arlete Teresinha Esteves Brandi, e DESIGNANDO o servidor Pedro Henrique Alcântara da Silva à suplência da fiscalização do contrato 08/712/2019.

Art. 2º - Conforme disciplinado na Instrução Normativa nº: 05/SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, ficam designados os servidoras abaixo relacionadas, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 08.712/2019, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO — CÂMPUS CAPIVARI e a empresa Associação dos Agricultores Familiares de Capivari e Região — ASSOHORTE (CNPJ: 14.233.352/0001-00), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios de qualidade para os alunos da educação básica — ensino médio integrado ao técnico do IFSP — em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE.

TITULAR	SIAPE n°	CPF/MF n°
Danusa Conceição	2173515	221.614.948-99
SUBSTITUTO	SIAPE n°	CPF/MF n°

2223709

Pedro Henrique Alcântara da Silva

Art. 3º - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, notificar a empresa sobre as irregularidades eventualmente constatadas e comunicar à Coordenadoria de Licitações e Contratos, bem como atestar pagamentos e inserir as informações sob sua responsabilidade no Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Art. $4^{\rm o}$ - Esta Portaria terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

WALDO LUIS DE LUCCA